



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Aquisição de Material Permanente)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (96) 3198-1652



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

DATA DE ABERTURA: 08/07/2014(TERÇA-feira)

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário local Macapá-AP)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizado no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida Fab, 64, Centro, Macapá-AP, Cep 68.900-073.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MP-AP, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 0136/2014-GAB/PGJ de 24 de abril de 2014, de conformidade com o processo nº 3003214/2014-MPAP, de solicitação do Memorando nº 062/2014-SCP/DMP/MP-AP, de 16 de maio 2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555/2000, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente do tipo: (Refrigerador, Lixeira inox, Fragmentadora de Papel e Radio Portátil de Comunicação), para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital, independentes de transcrição.**
- 1.2. Uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do Ministério Público do Estado do Amapá, mediante convocação do adjudicatário para da Ata de Registro de Preços;
- 1.3. O Registro de Preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição de qualquer itens ou outro registro de preços;
- 1.4. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para a aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior;
- 1.5. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização de seus dados para comunicação.

II – DOS ANEXOS

Pregão Presencial nº 035/2014-MPAP – PA nº 3003214/2014



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações(Termo de Referência) (**Anexo I**)
- Modelo da Proposta Comercial (**Anexo II**);
- Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica (**Anexo III**);
- Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP. (**Anexo IV**);
- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (**Anexo V**)
- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos. (**Anexo VI**);
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII**).
- Modelo de Declaração em face da Resolução nº 37 do CNMP(**Anexo VIII**);
- Modelo da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**);

III - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento conforme o disposto no **título III** deste Edital, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o **nº do edital e razão social da empresa**. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes.

3.2.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amapá.

3.4. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ver modelo no Anexo V (**A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes**).

3.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei, conforme o modelo do **Anexo IV**. Caso não efetuarem esta Declaração, não será permitido o usufruto dos direitos previstos. (**A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes**).

3.6. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Modelo Anexo VII) deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, em **separado (fora dos envelopes)**.



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

3.7. Antes da abertura dos envelopes nº 001 e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar aos representantes **credenciados** para o preenchimento das declarações solicitadas (Anexo IV, V, VII e VIII).

3.8. Havendo necessidade, e conforme a quantidade de representantes das empresas interessadas no ato do credenciamento, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no mesmo endereço da sala da CPL.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços serão custeadas de acordo com o previsto na Nota de Empenho, no momento da expedição da ordem de serviço.

V – DA PUBLICIDADE

5.1. O Aviso deste Pregão será publicado no Mural de Avisos do MPAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, bem como, por meio eletrônico, no site do Ministério Público do Estado do Amapá, no endereço: www.mpap.mp.br, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08/08/2000. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, se houver alteração no objeto ou que interfira diretamente no julgamento das propostas.

6.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no andar térreo do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

6.3. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

7.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4. O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes **para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento)**.

VIII - DA PROPOSTA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO Nº 035/2014-MP-AP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE Nº CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

8.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão e identificação da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) **Especificação** do objeto na planilha, e demais dados conforme o modelo da proposta (anexo II);
- b) **Preço unitário e total** do(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional;
- c) **Prazo de validade** da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

8.1.1. Não será aceita a oferta de objeto com especificações inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.

8.1.2. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que aceito pelo representante presente e registrado em Ata.

8.1.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.1.5. O licitante poderá apresentar "folders" do item dentro do envelope de proposta.

8.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive de que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;
- b) que fornecerá o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital;
- c) As quantidades a serem cotadas são as indicadas no modelo da proposta comercial (Anexo II);

Pregão Presencial nº 035/2014-MPAP – PA nº 3003214/2014



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

- d) que no preço final do objeto proposto está incluso todos os impostos taxas e fretes, e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que a garantia do objeto cotado será conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;
- f) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- g) que o prazo de entrega será conforme o Termo de Referência anexo deste Edital;
- h) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo II e Termo de Referência, restando informar a marca e modelo sob pena de desclassificação e que aceita todas as condições do Edital;
- i) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada de acordo com o valor do lance final/negociação.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e regras constantes deste Pregão e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração conforme o disposto no Inciso I, §1º do Art. 45 da lei 8.666/93 subsidiária à lei 10.520/02.

9.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço do(s) respectivo(s) item(s).

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada verbalmente pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o (s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada POR ITEM.

9.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, exceto para previsto no subitem 9.9.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei complementar nº 123/2006).

9.10. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.11. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a mais bem classificada não seja ME ou EPP;

9.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 9.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto nos itens 9.10, 9.11, 9.12 e 9.13 anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **Título XI**, deste Edital.

9.16. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas nos termos deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

9.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.23. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova sessão oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.25. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar novas planilhas readequadas para análise da viabilidade da proposta.

9.26. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

9.27. Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

9.28. O Ministério Público do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado, sem ônus para o MPAP.

X - DA HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO N° 035/2014-MP-AP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE N° CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos (dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO) para habilitar-se na presente licitação:



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



10.2.1. **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigida apenas em caso positivo**). **Modelo no Anexo VI.**

10.2.3. Documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- a.5) **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).**

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (no caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.2.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelas Secretaria da Receita Federal (SRF) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

c) Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1) Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove(m) a execução bem sucedida de fornecimento dos materiais com características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, indispensavelmente os relativos aos itens de maior relevância do objeto desta licitação;
 - c.1.1) O Pregoeiro, poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação;

d) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1 (PROPOSTA)**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.4. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (nos subitens b.1, b.2 e b.3), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato/instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF e CRC do MPAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato/instrumento equivalente,



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exm^a. Sr^a. Procuradora-Geral de Justiça, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da **síntese** das suas razões de recorrer.

12.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

12.6. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amapá, Av. Fab, 64, Centro, Macapá.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, sito à Av. Fab, 64, Centro, Macapá-AP.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O Gerente de Registro de Preços do MPAP, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2.1. o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Gerente do Registro de Preços.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o MPAP registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.

13.4. Publicada na imprensa oficial o resumo da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

13.5. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o MPAP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

XIV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

XV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS E DAS AQUISIÇÕES.

15.1. O Ministério Público do Estado do Amapá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.3. A convocação do Proponente pela MPAP, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

15.5. Quando comprovada a hipótese acima, o MPAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;

16.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o MPAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

XVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

18.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.1.2. Por iniciativa do MPAP, quando:



**Ministério Público
do Estado do Amapá**
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XIX - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XX – DA ENTREGA

20.1 - O prazo de entrega obedecerá ao Termo de Referência (anexo I) do Edital e será de acordo com a proposta do fornecedor, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

20.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após a entrega dos objetos e depois da protocolização da fatura/nota fiscal na unidade de protocolo do MPAP, após a mesma ser conferida e atestada pelo setor responsável pelos materiais.

XXII – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

23.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no **Título XI** deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral para o procedimento de homologação.

23.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23.8. O termo MPAP, constante neste Edital, corresponde a Ministério Público do Estado do Amapá.

23.9. O contrato é também chamado de instrumento equivalente (Nota de Empenho).

23.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão;

23.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.13. No exame de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Esta análise será efetuada nos valores apresentados para cada item e para o valor global da proposta;
- b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

23.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame conforme o(s) item(s).

23.15. Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



contendo o original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços unitários e totais, juntamente com as planilhas de custo e formação de preços se for o caso, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

23.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes classificadas, observado os dispositivos legais referentes a micro-empresa e empresa de pequeno porte.

23.17. Em caso de dúvida, a empresa interessada deverá contatar por escrito o Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, sito a Av. FAB, 64 – Centro – Macapá/AP, pelo telefone/Fax (0xx96) 3198-1652 ou e-mail cpl@mp.ap.gov.br, no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.18. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 12 de junho de 2014.

Salim Santiago Leite
PREGOEIRO/MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

1) DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **material permanente**, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

2) DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

2.1 A descrição do material encontra-se no ANEXO I deste termo de referência.

3) DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a registro/aquisição é de **R\$ 85.790,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)**.

4) DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

4.1 DO TRANSPORTE

4.1.1 O transporte do material até a Divisão de Material e Patrimônio do MP-AP será realizado pela empresa contratada e os custos respectivos serão de sua inteira responsabilidade.

4.2 DOS DANOS

4.2.2 Os danos causados pela empresa contratada, no momento da entrega do material serão de sua total responsabilidade, arcando com os custos de que sua negligência, imprudência ou imperícia decorrerem, bem como por seus prepostos e/ou contratados.

4.3 DA ENTREGA DO MATERIAL

4.3.1 A entrega do material será realizada de acordo com a solicitação do MP-AP, dentro do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos contados da ciência, pelo fornecedor, da emissão da nota empenho.

5) DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



5.1 As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material no Almoxarifado/MP-AP, sendo que o recebimento dos produtos na forma estabelecida é considerado como **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS**.

5.2 O comprovante de recebimento dos materiais pelo Almoxarifado/MP-AP em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo MP-AP.

5.3 O Recebimento Definitivo dos Produtos somente será efetivado após a conferência detalhada dos produtos bem como a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao MP-AP o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Para essa fase, serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- b) Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue; sendo que somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas nas propostas se, e somente se, os produtos entregues forem superiores ao modelo cotado na licitação;
- c) Execução de testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta, quando for o caso.
- d) Concluindo-se que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá O MP-AP aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e/ou no Edital de licitação.

5.4 A forma de recebimento e aceite do material estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

5.5 O Recebimento Definitivo será dado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos materiais e somente será efetivado após a efetivação dos métodos descritos anteriormente.

5.6 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Almoxarifado/MP-AP solicitará à empresa contratada a troca do material, que deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

5.7 Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, o(a) Contratado(a) será convocado(a) para substituir e/ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo(a) contratante.

5.8 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado de novo.

6) OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

6.1 A empresa contratada deverá fornecer o material de acordo com as especificações e condições determinadas neste Termo de Referência.

6.2 Deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

6.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

6.4 A empresa contratada fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7) OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

7.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

7.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

8) DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1 O local para entrega dos materiais será o Almoxarifado do MP-AP, situado na Av. Feliciano Coelho, nº 067, Bairro Trem, nesta Cidade de Macapá, Estado Amapá.

8.2 A empresa contratada deverá previamente manter contato com o Almoxarifado/MP-AP, pelo telefone: (96) 3198-1600 (Recepção da Procuradoria) e (96) 3198-1953/1950/1951/1952 (Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP), para se informar acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste termo de referência.

8.3 O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

9) DA RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 O recebimento do material será realizado pela **Divisão de Material e Patrimônio/MP-AP**, pelo(a) seu(sua) Diretor(a) e na falta/impedimento deste(a) por outro servidor(a) designado(a).

10) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções estão regidas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, sem prejuízo das cíveis e criminais que porventura devam ser aplicadas.

11) DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1 A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Este Termo de Referência encontra fundamento no artigo 8.º, incisos I, II e III, do Decreto 3.555/2000, de 8 de Agosto de 2000.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

Marcelo Aurino dos Santos
Chefe da Seção de Compras
MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



À deliberação Superior.

A EXMO(A). SR(A). DIRETOR(A)-GERAL,

Este é o Termo de Referência que trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **material permanente**, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Amapá, para o que submetemos para deliberação e aprovação Superior que V. Excelência julgar necessárias.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

Marcelo Aurino dos Santos

Chefe da Seção de Compras

MP-AP

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

Macapá, ____/____/____

DIRETOR(A)-GERAL

MP-AP

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refrigerador Frost Free Duas Portas; Com capacidade 288L (refrigerador) e 94L (freezer) no total de 382L; tempo máximo de conservação sem energia 11hs; capacidade de congelamento a cada 24 hs; (kg) 7Kg; degelo automático; altura mínima com o pé nivelador 1785mm; largura 600mm; profundidade com porta aberta 1385mm; profundidade com porta fechada 760mm; potência das lâmpadas 15w; gás refrigerador R134a; consumo de energia KWh/mês 21,0 voltagem 127V; cor branca; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	20	R\$ 2.108,00	R\$ 42.160,00
2	Lixeira inox com pedal; capacidade mínima de 12 litros; com cesto interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável; pedal na parte inferior em polipropileno; dimensões 25x41cm; fabricação nacional.	UNIDADE	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
3	Fragmentadora de Papel; Com capacidade de fragmentar 20 folhas por vez; abertura máxima 330 mm; tipo de fragmentação em partículas de 4,5x65mm/cartão / grampo / clips / CD / disquete; nível de segurança 03; velocidade de fragmentação 30m/min; acionamento automático; reversão; potência 1100w; 127V; tempo de funcionamento contínuo; nível de ruído 73 db(A); volume da lixeira de 130 litros total; sensor de segurança para lixeira; dimensões 560x555x950mm; peso aproximado de 100Kg; cor cinza; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	03	R\$ 9.540,00	R\$ 28.620,00



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

4	Rádio Portátil de comunicação; Frequência mínima de 22 canais; alcance máximo de 56 Km; display luminoso; 10 tons de chamada; tom de confirmação de chamada; chamada vibratória; função bloqueio de teclado; clipe para cinto; alimentação e conectividade; bateria recarregável; indicador de nível de carga; saída de fone para ouvido. Itens inclusos: 02 (dois) rádios; baterias recarregáveis; carregador; manual de instruções em português; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	10	R\$ 356,00	R\$ 3.560,00
TOTAL					R\$ 85.790,00

O custo estimado para o registro do material permanente é de **R\$ 85.790,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

Marcelo Aurino dos Santos
Chefe da Seção de Compras
MP-AP

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Ministério Público do Estado do Amapá, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 035/2014.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item a seguir indicado, informando que nos preços propostos, já estão incluídos todos os tributos, fretes, seguro e quaisquer outras despesas inerentes para a entrega no MP-AP, em Macapá/AP. observadas às especificações de que trata seu anexo I – Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador Frost Free Duas Portas; Com capacidade 288L (refrigerador) e 94L (freezer) no total de 382L; tempo máximo de conservação sem energia 11hs; capacidade de congelamento a cada 24 hs; (kg) 7Kg; degelo automático; altura mínima com o pé nivelador 1785mm; largura 600mm; profundidade com porta aberta 1385mm; profundidade com porta fechada 760mm; potência das lâmpadas 15w; gás refrigerador R134a; consumo de energia KWh/mês 21,0 voltagem 127V; cor branca; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	20		
2	Lixeira inox com pedal; capacidade mínima de 12 litros; com cesto interno removível; confeccionado em chapa de aço inoxidável; pedal na parte inferior em polipropileno; dimensões 25x41cm; fabricação nacional.	UNIDADE	50		
3	Fragmentadora de Papel; Com capacidade de fragmentar 20 folhas por vez; abertura máxima 330 mm; tipo de fragmentação em partículas de 4,5x65mm/cartão / grampo / clips / CD / disquete; nível de segurança 03; velocidade de fragmentação 30m/min; acionamento automático; reversão; potência 1100w; 127V; tempo de funcionamento contínuo; nível de ruído 73 db(A); volume da lixeira de 130 litros total; sensor de segurança	UNIDADE	03		

	para lixeira; dimensões 560x555x950mm; peso aproximado de 100Kg; cor cinza; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.				
4	Rádio Portátil de comunicação; Frequência mínima de 22 canais; alcance máximo de 56 Km; display luminoso; 10 tons de chamada; tom de confirmação de chamada; chamada vibratória; função bloqueio de teclado; clipe para cinto; alimentação e conectividade; bateria recarregável; indicador de nível de carga; saída de fone para ouvido. Itens inclusos: 02 (dois) rádios; baterias recarregáveis; carregador; manual de instruções em português; fabricação nacional; assistência técnica local; garantia mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	10		
TOTAL					

Informar na proposta:

- Preços unitários e totais relativos ao(s) item(s) cotado(s);
- Prazo de garantia conforme estabelecida pelo fabricante
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- Prazo de entrega máximo conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Razão Social da empresa	
Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Nome do Representante Legal:	
C.I.: nº	
Assinatura:	
Local e data:	
Dados Bancários(Conta corrente)	



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014-MPAP

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014-MPAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014-MPAP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 035/2014-MPAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014-MP-AP

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão supra referenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo).**

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014-MP-AP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.6 do Edital do Pregão, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa licitante

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014/MP-AP
DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

Macapá/AP, de de 2014.

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA:

Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes.



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

PROCESSO Nº 3003214/2014-MPAP

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida FAB, 64, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Dr.(a)** ____, nos termos das Leis n.ºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos n.ºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n.º ___/2014, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Diretor Geral, às fls. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual prestação de serviços/e ou aquisição ____ ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Itens n.ºs: __, __ e __.

Empresa Classificada:

____, CNPJ: _____, sito a____, CEP- _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual prestação de serviços/e ou aquisição ____ ao **Ministério Público do Estado do Amapá especificados no anexo desta ATA**, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir/contratar os serviços/materiais/equipamentos(conforme o caso) referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

Pregão Presencial n.º 035/2014-MPAP – PA n.º 3003214/2014



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ___/2014.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ___/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ___/2014, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme a Minuta Contratual, não havendo contrato, será conforme o Termo de Referência.

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços (conforme o caso) com as especificações; e



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço(conforme o caso) e consequente aceitação.

6.3. Todos os serviços/itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (decimo) dia útil após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS ;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS (conforme o caso) E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições/prestação de serviços (conforme o caso) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1.O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPAP.

13.3. O fornecedor/prestador de serviços (conforme o caso) poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ___/2014 e seus anexos, a propostas da empresa: ___, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: ___.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

Pregão Presencial nº 035/2014-MPAP – PA nº 3003214/2014



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP



Continuação do Anexo IX do Edital do Pregão 035/2014:

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de _____ de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual prestação de serviços/e ou aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º ____/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até __ de _____ de 20__.

Item	Descrição do serviço / e /ou Equipamento	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado – R\$
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) Email:				



Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeiro - Portaria n.º 0136/2014-GAB/PGJ/MP-AP

CHEK-LIST dos documentos a serem apresentados neste Pregão: (RESUMO)

Obs.: Verificar as exigências do edital para cada um dos documentos abaixo.

Este check-list é apenas um auxílio aos licitantes no momento de fechamento dos seus envelopes.

FORA DOS ENVELOPES:

- **Credenciamento** (conforme o título III do Edital, se for o caso);
- **Declaração** de que cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V do Edital);
- **Declaração** de ME-EPP (se for o caso) (Anexo IV do Edital);
- **Declaração** de elaboração independente de proposta (Anexo VII do Edital)
- **Declaração** de Declaração em Face da Resolução 37/2009/CNMP (Anexo VIII do Edital)

Dentro do ENVELOPE 1 – PROPOSTA:

- Proposta da empresa conforme o item VIII do Edital.

Dentro do Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO:

1- Declaração de empregador Pessoa Jurídica (Anexo III do Edital);

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1- Registro comercial (no caso de individual); Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social(e alterações); Inscrição do ato constitutivo(no caso de sociedade civil); Decreto de autorização(no caso de empresa estrangeira);

3- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

3.1- **CNPJ**;

3.2- **Provas de regularidade das fazendas: Federal, Estadual e Municipal** (do domicílio ou sede do licit.). No caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação; Faz parte da prova de regularidade fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)**;

3.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

4- DOCUMENTO(S) DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Um ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, bem sucedido de características semelhantes, quantidades e prazos desta licitação, indispensavelmente os relativos de maior relevância do objeto.

5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1- **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

Pregão Presencial nº 035/

- **Declaração (se for o caso)**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**ATENÇÃO: EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**). (Anexo IV do Edital).